



LEI N° 766, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** fica o Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços na área da saúde.

**Parágrafo 1º** Para atender ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Município de Munhoz, para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP.

**Art. 2º** Fica o Executivo municipal autorizado a contratar exames extras, sempre que necessário, desde que firmado por meio de contrato com o consorcio:

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio do SETS/CISAMESP "Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal".

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a renovação do termo de subvenção respectivo até o prazo máximo total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz/MG, 25 de Fevereiro de 2021.

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG